



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
Rua Ivo Alves da Rocha, nº 558 - Bairro Altos do Indaiá, Dourados/MS, CEP 79823-501
- <http://hugd.ebserh.gov.br>

EDITAL - SEI Nº 01/2022

Processo nº 23529.002242/2021-17

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, filial Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados – HU-UFPGD, por intermédio da sua Comissão para a Coleta Seletiva Solidária, designada pela Portaria-SEI nº 57, de 18 de fevereiro de 2021, publicada no boletim de serviço Nº 248, de 24 de fevereiro de 2021, torna publico que realizará processo de chamada pública de ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em atendimento ao Decreto nº 5.940 de 25 de outubro de 2006 e demais legislações pertinentes.

1. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

- 1.1. O Edital, Termo de Referência e anexos: disponíveis em <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-centro-oeste/huufgd/acao-a-informacao/licitacoes-e-contratos/chamamentos-publicos>
- 1.2. Os documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser encaminhados no e-mail: sthh.hu-ufgd@ebserh.gov.br
- 1.3. Data limite para envio: 06/05/2022 às 15h
- 1.4. UASG: 155016

2. DO OBJETO

- 2.1. O presente edital de habilitação tem como objeto selecionar as associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis aptas a receberem os resíduos recicláveis (materiais passíveis de retorno ao seu ciclo produtivo) produzidos pelas unidades do HU-UFPGD localizada em Dourados HU-UFPGD, situada na Rua Ivo Alves da Rocha, nº 558, Bairro Altos do Indaiá, CEP.: 79.823-501, Dourados – MS.
- 2.2. Compreenderão os materiais recicláveis a serem coletados pela (s) associação (s) ou cooperativa(s) selecionada (s) os resíduos sólidos comuns Tipo D.
- 2.3. Tipo de resíduos a serem recolhidos:

| Tipo de Resíduo | Unidade de Medida |
|-----------------|-------------------|
| Papel | kg |
| Papelão | kg |
| | |

| | |
|---------------|----|
| Plástico | kg |
| Isopor | kg |
| Eletrônicos | kg |
| Vidro Inteiro | kg |
| Metal | kg |

- 2.3.1. Não há uma estimativa de quantitativo dos tipos de resíduos.
- 2.3.2. Caso a cooperativa não se interesse ou não tenha condições de retirar algum dos materiais informados, deverá mencionar isso na sessão de habilitação.
- 2.3.3. Caso a cooperativa ou associação firme o Termo de Compromisso com o HU-UFGD estará obrigada a recolher e dar destinação adequada aos materiais descritos acima.

3. **DA COMPOSIÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS**

- 3.1. Termo de Referência (19466264) e seus anexos:
- 3.1.1. Anexo I - FICHA DE INSCRIÇÃO DA COOPERATIVA (12060748);
- 3.1.2. Anexo II - DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E RATEIO (12060764);
- 3.1.3. Anexo III - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR (12060787);
- 3.1.4. Anexo IV - FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS (12060804);
- 3.1.5. Anexo V - Minuta do Termo de Compromisso (12060860);
- 3.1.6. Anexo VI - PGRSS 2021 (12061852)

4. **DO FUNDAMENTO LEGAL**

- 4.1. Decreto nº. 5.940, de 25 de outubro de 2006, da Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos, que institui a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal Direta e Indireta. RDC 222/2018 CONAMA 358/2005.

5. **DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO**

- 5.1. Estarão habilitadas a coletar os resíduos recicláveis, descartados pelo HU-UFGD, as associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis que atenderem aos seguintes requisitos:
- 5.1.1. Estejam formal e exclusivamente constituídas por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda.
- 5.1.2. Não possuam fins lucrativos.
- 5.1.3. Possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados.
- 5.1.4. Apresentem o sistema de rateio entre os associados ou cooperados.

5.1.5. Não empregam pessoa com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam pessoa com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz com idade a partir de 14 (quatorze) anos.

5.2. A comprovação dos subitens 5.1.1 e 5.1.2 será feita mediante a apresentação de estatuto ou contrato social e dos subitens 5.1.3, 5.1.4 e 5.1.5 feita mediante declaração das respectivas associações e cooperativas (Anexo II e III).

6. **DA DOCUMENTAÇÃO, DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

6.1. As cooperativas ou associações interessadas em participar da seleção, deverão apresentar à Comissão para a Coleta Seletiva Solidária os seguintes documentos:

6.1.1. Ficha de inscrição preenchida com os dados da cooperativa e/ou associação (Anexo I);

6.1.2. Estatuto, Contrato Social ou Ata de Fundação devidamente reconhecida em cartório (original ou cópia) que comprove que a Cooperativa ou Associação esteja formal e exclusivamente constituída por catadores de materiais recicláveis e que tenham a catação como única fonte de renda;

6.1.3. Declaração que comprove que a Cooperativa ou Associação dispõe de infraestrutura adequada e necessária à realização da triagem e classificação de resíduos recicláveis descartados e que apresenta um sistema de rateio entre os associados e cooperados, conforme modelo apresentado no Anexo II;

6.1.4. Declaração de que a Cooperativa ou Associação não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam pessoa com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz com idade a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo apresentado no Anexo III.

6.1.5. Credenciamento do Representante Legal, conforme item 6.3.

6.2. Os atos formais realizados em nome das associações ou cooperativas interessadas deverão ser praticados por representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento de Habilitação e a responder por sua associação ou cooperativa, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

6.3. Para o credenciamento, deverão ser apresentados à Comissão para a Coleta Seletiva Solidária os seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que, na forma de lei, comprove a outorga de poderes, com firma reconhecida;

III - ata constitutiva, contrato ou estatuto social.

6.4. O representante da associação ou cooperativa deverá entregar seus documentos de credenciamento com os documentos de habilitação, conforme descrito neste Edital.

6.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma associação ou cooperativa.

7. **DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os documentos de habilitação apresentados pelas associações ou cooperativas serão analisados e julgados pela Comissão para a Coleta Seletiva Solidária e/ou Setor de Hotelaria Hospitalar, que emitirá parecer conclusivo.

7.2. O resultado final do julgamento dos documentos de habilitação será divulgado na página da internet do HU-UFGD (<http://www2.ebserh.gov.br/web/hu-ufgd>), após 05 (cinco) dias úteis da data final de entrega dos documentos.

- 7.3. A Comissão poderá, justificadamente, realizar diligências para suprir eventuais falhas de documentação, esclarecendo ou complementando a instrução do processo administrativo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar, obrigatoriamente, das manifestações dos interessados e desde que não haja ofensa aos princípios da isonomia, impessoalidade e moralidade.
- 7.4. Após a análise dos documentos, a Comissão decidirá motivadamente sobre a habilitação das associações ou cooperativas participantes, formalizando sua decisão nos autos do processo administrativo e elaborando uma lista contendo a relação das associações ou cooperativas habilitadas e inabilitadas.
- 7.5. A lista contendo a relação das associações ou cooperativas habilitadas e inabilitadas será divulgada na data indicada no preâmbulo deste edital.
- 7.6. Os inscritos inabilitados podem impetrar recurso, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso contra o resultado da habilitação, devendo o interessado fundamentar o pedido e entrega-lo formalmente à comissão.
- 7.7. Findo tal prazo, será divulgada a eventual interposição de recursos, abrindo-se 5 (cinco) dias úteis para a contrarrazões dos interessados.
- 7.8. Encerrado o prazo de apresentação de contrarrazões, a Comissão decidirá motivadamente, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, acerca dos recursos interpostos, divulgando o resultado final.
- 7.9. As associações e cooperativas habilitadas poderão firmar acordo perante a Comissão para a Coleta Seletiva Solidária para partilha dos resíduos recicláveis descartados.
- 7.10. Caso não haja consenso, a Comissão para a Coleta Seletiva Solidária realizará sorteio, em sessão pública, entre as respectivas associações ou cooperativas devidamente habilitadas, que firmarão Termo de Compromisso com o HU-UFGD conforme modelo do Anexo V;
- 7.11. Na hipótese do item anterior, deverão ser sorteadas até 4 (quatro) associações ou cooperativas, sendo que cada uma realizará a coleta, nos termos definidos neste Edital, por um período consecutivo de 6 (seis) meses, quando outra associação ou cooperativa assumirá a responsabilidade, seguida a ordem do sorteio;
- 7.12. Concluído o prazo do de Compromisso da última Associação ou Cooperativa sorteada, um novo processo de habilitação será aberto.

8. **DA COLETA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS**

8.1. LOCAIS:

8.1.1. Abrigo de resíduos recicláveis situado na Unidade de Dourados do HU-UFGD, situada na Rua Ivo Alves da Rocha, nº 558, Bairro Altos do Indaiá, CEP.: 79.823-501, Dourados-MS.

8.1.2. HORÁRIO E FREQUÊNCIA:

8.1.3. Duas vezes por semana, em dias e horários a serem combinados com a Comissão de Coleta Solidária e/ou o Setor de Hotelaria Hospitalar, excetuando-se sábados, domingos e feriados.

8.1.4. Em caso de haver material reciclável insuficiente, a coleta acontecerá semanalmente, ou ainda, poderá ser acordado entre as partes que a coleta seja realizada quinzenalmente.

8.1.5. Em caso de aumento significativo de resíduos recicláveis, desde que acordado antecipadamente entre as partes, deverá haver coleta extraordinária em dia e horário previamente acordados.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

9.1. Não haverá a transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução do Termo de Compromisso, sendo que a consecução das ações previstas correrá à contra do orçamento próprio de cada partícipe, na medida de suas obrigações.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente Habilitação não implicará necessariamente em obrigatoriedade de assinatura do Termo de Compromisso, podendo o HU-UFGD, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes.

10.1.1. O HU-UFGD poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento dos documentos de habilitação e/ou da divulgação do resultado do julgamento, por igual período, a pedido ou por interesse público.

10.2. A participação das associações e cooperativas neste processo de habilitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

10.3. Quaisquer informações adicionais poderão ser obtidas diretamente na Comissão para a Coleta Seletiva Solidária, localizada no Setor de Hotelaria Hospitalar, Prédio Administrativo, Unidade em Dourados do HU-UFGD, situado na Rua Ivo Alves da Rocha, nº 558, Bairro Altos do Indaiá, CEP 79.823–501, Dourados – MS.

10.4. A celebração de Termo de Compromisso não acarretará qualquer vínculo empregatício entre o HU-UFGD, filial EBSEH, e a cooperativa ou associação.

Dourados, 26 de abril de 2022

Marcelo Santana Rodrigues
Chefe do Setor de Hotelaria
Presidente da Comissão para Coleta Seletiva Solidária

Aprovo o presente Edital.

(assinado eletronicamente)
HERMETO MACARIO AMIN PASCHOALICK

Superintendente do HU-UFGD/Ebserh
Portaria n.º 670, de 24/02/2022
Matrícula SIAPE nº 2339752



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Rodrigues, Chefe de Setor**, em 26/04/2022, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hermeto Macario Amin Paschoalick, Superintendente**, em 26/04/2022, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21083117** e o código CRC **778DF135**.